

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2024, às 14 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Municipal de Obras e Serviços de Maricá, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente da Licitação Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva, estando presentes os membros, Fernanda Alves da Silva, Isabela Costa Bastos, Otto William Kall e Sheyla Gonçalves da Silva, para proceder à continuação da Concorrência Pública nº 01/2024 autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Compareceram ao certame as empresas, **CONSÓRCIO ARCOS**, composto pelas empresas **PROCEC ENGENHARIA S.A** e **PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA** representada pelo Sr. Cristiano Alves Fraga, **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA** representada pela Sra. Samanta de Santana Barbosa, **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** representada pelo Sr. Lucas Pardinho e **SAGA CONSTRUTORA LTDA** representada pelo Sr. Ronaldo Farias Mesquita. Todas devidamente credenciadas conforme documentos apensados aos autos. Dando início a sessão, foi informado aos presentes o resultado da análise documental, conforme consta no quadro abaixo:

EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
BM COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA	INABILITADA	Apresentou balanço registrado na JUCERJA, referente ao ano de 2022, o que não se encontra vigente. Apresentou as certidões relacionadas abaixo vencidas: • Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica; • A declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências; • Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual; • Certidão para com a Fazenda Municipal A Certidão para com a Fazenda Municipal, além de vencida, encontra-se positiva.

SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		Não apresentou a Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS), a Prestação de Garantia de Proposta, e o Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la; Não atendeu aos requisitos de qualificação técnica, uma vez que não apresentou as documentações necessárias. Desta forma a empresa resta inabilitada.
CONSÓRCIO ARCOS	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital. Cabe ressaltar, que apresentou com a informação de “Consta”, a certidão do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, em relação a empresa PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. No entanto, a ação constante na referida certidão não trata de ações que versem sobre falência ou recuperação judicial.
CIVILPORT ENGENHARIA LTDA	DILIGÊNCIA	Quanto a análise da qualificação técnica, foi solicitado referente ao item II, diligência da capacidade técnica operacional. Cabe ressaltar, que apresentou com a informação de “Consta”, a certidão do 2º Ofício de Registro de Distribuição da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, mesmo as ações tratando sobre falência e recuperação judicial, a empresa demonstrou decisão de homologação do plano de recuperação judicial. O que não traz prejuízo ao processo.
JR BRASIL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	INABILITADA	Apresentou a Certidão para com a Fazenda Estadual, vencida. Não apresentou a Prestação de Garantia de Proposta. Não atendeu aos requisitos de qualificação técnica. Deste modo a empresa resta inabilitada.
MOPREM CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital.
MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA	Não apresentou índice de Solvência Geral (SG); Os demais índices constam em xerox, não apresentando o original para conferência; Apresentou a declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, do Rio de Janeiro, no entanto a empresa é do Município de Niterói; Não apresentou a Prestação de Garantia de Proposta. Desta forma a empresa resta inabilitada.
SAGA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	Atendeu a todos os requisitos do edital.



SOMAR	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após o resultado e diante do exposto, informamos que fica concedido para a empresa **CIVILPORT ENGENHARIA LTDA**, o prazo de 03 (três) dias úteis para atendimento dos apontamentos a título de diligência e fica desde já, marcada a sua continuação para o dia 27/05/2024 às 13h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros presentes.

Geane M. de O. P. da Silva
Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Presidente da CPL

Maricá, 17 de maio de 2024

MEMBROS	
Fernanda Alves da Silva Andrei	Isabela Costa Bastos
Otto Willian Kall	Sheyla Gonçalves da Silva
LICITANTES PRESENTES	
CONSÓRCIO ARCOS, composto pelas empresas PROCEC ENGENHARIA S.A e PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA	
<i>Samanta de S. Barbosa</i> CIVILPORT ENGENHARIA LTDA	
<i>[Assinatura]</i> MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
<i>[Assinatura]</i> SAGA CONSTRUTORA LTDA	

af

J B

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 01 – CONSÓRCIO ARCOS.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **HABILITADA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 49241/2024 (PROCEC)** e **CERTIDÃO nº 19432/2024 (PREMAG)**, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 10/05/2024 e 31/12/2024 respectivamente. A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	456,00 + 380,00 + 35,00 + 162,00 + 896,00 + 400,00 + 229,30 = 2.558,30 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, Atestado de execução de serviços fornecido pela Concessionária Rio Teresópolis S.A., Atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura Municipal de Maricá/RJ e Atestado de execução de serviços fornecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	Vão de 41,00 m, vão de 34,00 m, vão de 40,00 m, vão de 34,80 m e vão de 35,20 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro e Atestado de execução de serviços fornecido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: A empresa licitante **ATENDE** os quantitativos para a qualificação exigidos no edital.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Atendido

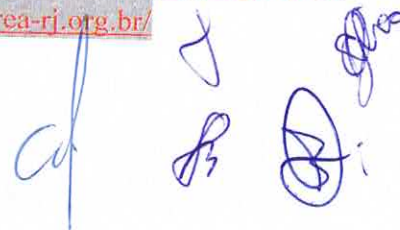
C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AValiação: ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 56782/2018, CAT: 47350/2016, CAT: 4618/2014, CAT: 69696/2019, CAT: 70600/2017 e CAT: 70455/2019, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>





PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **ATENDE** às exigências de qualificação técnica.

Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 02 – CIVILPORT ENGENHARIA LTDA.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **DILIGÊNCIA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 20994/2024**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 31/12/2024. A autenticidade deste documento foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

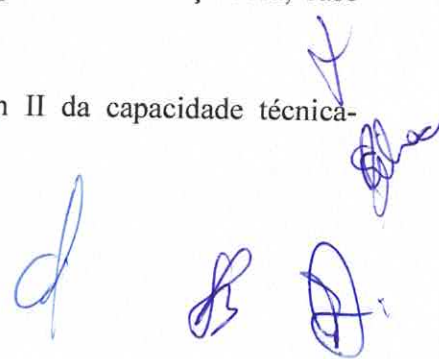
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	795,00 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	Vão de 30,00 m / DILIGÊNCIA	Atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integram sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: Solicitamos **DILIGÊNCIA** quanto ao item II da capacidade técnica-operacional.



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Atendido

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

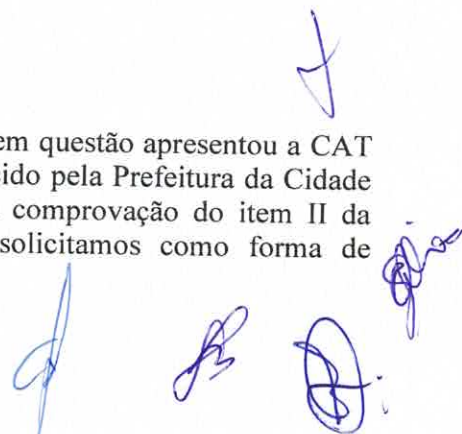
C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 18355/2003 e CAT: 49343/2016, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital, considerando que a licitante em questão apresentou a CAT nº 49343/2016 referente ao atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e tendo em vista que restou dúvidas quanto a comprovação do item II da qualificação técnica-operacional, para maiores esclarecimentos, solicitamos como forma de **DILIGÊNCIA** o que segue:

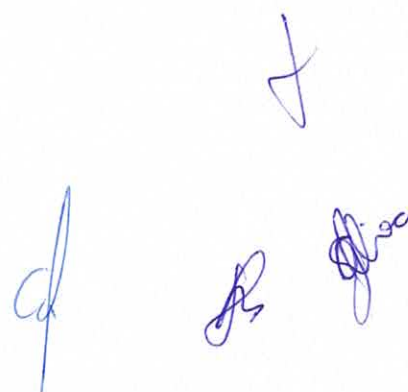


Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

- Em relação ao item II da capacidade técnica-operacional, solicitamos documento complementar a CAT 49343/216 e ao atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, para comprovação do vão máximo livre da superestrutura executada por esta Licitante, tendo em vista que no item do atestado apresentado informa vão livre entre 25,00 e 30,00 metros com quantitativo total de 192,59 metros. Sendo assim, para complementação da informação técnica, pode ser apresentado memória de cálculo da planilha em questão, projeto da referida ponte, entre outros documentos que possam comprovar o efetivo vão máximo livre desta superestrutura.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050





Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 03 – MOPREM CONSTRUTORA LTDA.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **HABILITADA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1. Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 25457/2024**, emitida pelo CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo), com validade até 02/07/2024. A autenticidade deste documento foi verificada em <https://www.creaes.org.br>.

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

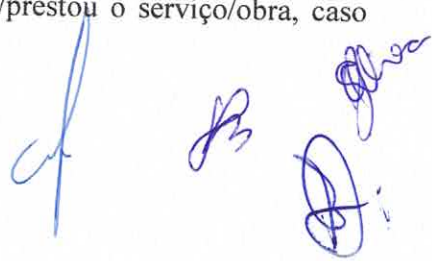
Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	650,00 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	Vão de 39,90 m e vão de 29,30 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa TERVAP Pitanga Mineração e Pavimentação LTDA e Atestado de execução de serviços fornecido pela SOMAR – Autarquia de Serviços de Obras de Maricá.

C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Observações adicionais: A empresa licitante **ATENDE** os quantitativos para a qualificação exigidos no edital.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Atendido

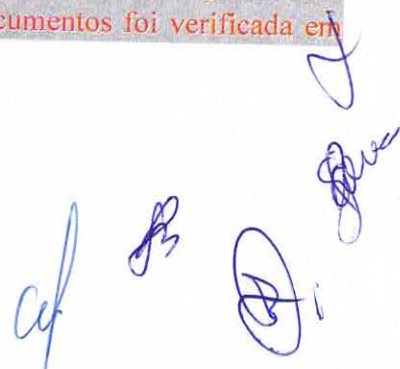
C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 1256/2018 e CAT: 4/2024, emitida pelo CREA-ES (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo) e CAT: 45923/2021, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://www.creaes.org.br> e <https://novoportal.crea-rj.org.br/>.





PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **ATENDE** às exigências de qualificação técnica.

Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 04 – MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **HABILITADA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 61377/2024**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 31/12/2024. A autenticidade deste documento foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	610,50 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela EMUSA – Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	Vão de 40,00 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

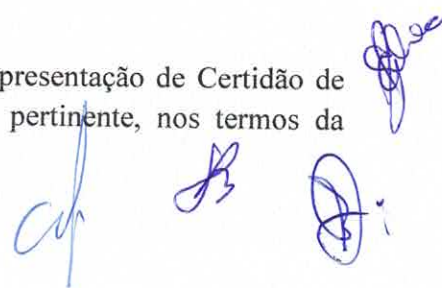
C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: A empresa licitante **ATENDE** os quantitativos para a qualificação exigidos no edital.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Atendido

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 10284/2019 e CAT: 36713/2022, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **ATENDE** às exigências de qualificação técnica.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050





Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 05 – SAGA CONSTRUTORA LTDA.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **HABILITADA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 48027/2024**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 31/12/2024. A autenticidade deste documento foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	380,00 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa R. C. Vieira Engenharia LTDA.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	Vão de 35,20 m / Atendido	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa R. C. Vieira Engenharia LTDA.

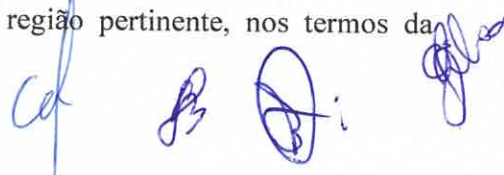
C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: A empresa licitante **ATENDE** os quantitativos para a qualificação exigidos no edital.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Atendido

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 3948/2005, CAT: 72972/2022, CAT: 12679/2003, CAT: 9946/2009 e CAT: 24984/2023, emitidas pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade destes documentos foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **ATENDE** às exigências de qualificação técnica.


Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050





Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 06 – JR BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **INABILITADA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: ATENDIDO, através de apresentação da **CERTIDÃO nº 23700/2024**, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro), com validade até 31/12/2024. A autenticidade deste documento foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

C.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	168,00 m / DILIGÊNCIA	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Ferrari Logística.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	Vão de 27,00 m / DILIGÊNCIA	Atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Ferrari Logística.

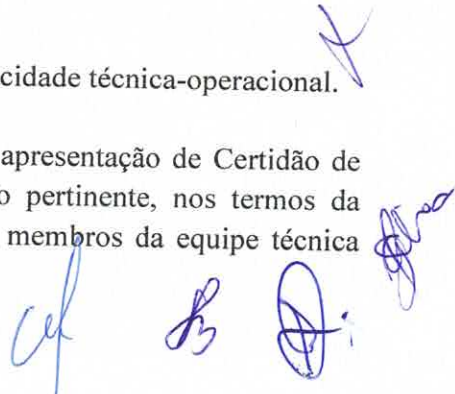
C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: Necessidade de **DILIGÊNCIA** quanto a capacidade técnica-operacional.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Não Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Não Atendido

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

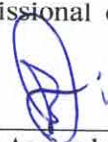
C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: NÃO ATENDIDO, através de apresentação da CAT: 20641/2024, emitida pelo CREA-RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro). A autenticidade deste documento foi verificada em <https://novoportal.crea-rj.org.br/>

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital, considerando que a licitante em questão apresentou um atestado de execução de serviços fornecido pela empresa Ferrari Logística contendo exatamente apenas os mesmos itens e os mesmos quantitativos mínimos solicitados, solicitaríamos diligência para comprovação das informações técnicas, contudo verificamos que a Licitante **NÃO ATENDE** às exigências de qualificação técnica-profissional constante no item C.4, desta forma restando apenas a inabilitação.



Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Análise da Qualificação Técnica

Processo nº: 6110/2023.

Licitação: CP nº 01/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Ubatiba situada na Rua Nova Friburgo – Ubatiba, Maricá/RJ.

Licitante: 07 – BM COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Data: 10/05/2024

Resultado da Análise: **INABILITADA**

I - Análise

C. Qualificação Técnica.

C.1 Declaração que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

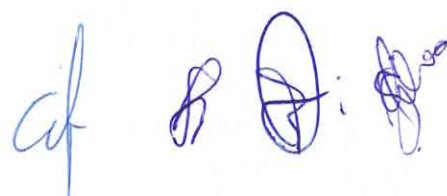
AVALIAÇÃO: NÃO ATENDIDO.

C.2. Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, com fundamento no art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

C.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

AVALIAÇÃO: NÃO ATENDIDO, pois não apresentou a documentação necessária.

C.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Mínima	Avaliação Atendido Sim/Não	Observação
I	Execução de estaca raiz diâmetro de 10'' para carga de 90T, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20mpa, conforme ABNT nbr 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	168,00 m	NÃO ATENDIDO	Não apresentou a documentação necessária.
II	Superestrutura de ponte ou viaduto, pré-fabricada, em concreto protendido, Classe 45	Vão maior ou igual a 27,00 m	NÃO ATENDIDO	Não apresentou a documentação necessária.

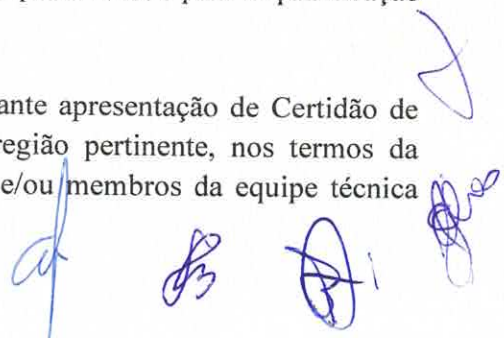
C.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

Nota Explicativa: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

C.3.2. Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

Observações adicionais: A empresa licitante **NÃO ATENDE** os quantitativos para a qualificação exigidos no edital.

C.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica



Serviço Público Municipal	
Processo Número	
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Item	Descrição dos Serviços
I	Execução de superestrutura de ponte ou viaduto. Não Atendido
II	Execução de estacas do tipo raiz. Não Atendido

C.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

C.4.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

C.4.3. No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambas as licitantes serão inabilitadas.

C.5. Será admitida a comprovação da aptidão por meio de certidões ou atestados de obras e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

AVALIAÇÃO: NÃO ATENDIDO, pois não apresentou a documentação necessária.

II – Conclusão

Em atendimento aos termos do edital verificamos que a Licitante **NÃO ATENDE** às exigências de qualificação técnica, tendo em vista o não cumprimento de todas as solicitações.


Romario Azevedo Fernandes
Diretoria Op. De Obras Indiretas
Engenheiro Civil - 2018127269
Mat: 500.050





